
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a estrutura e funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no *caput* do art. 3º e art. 54 da Lei Municipal nº 997 de 10 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura e funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer do Município como parte integrante da administração direta, observando o que dispõe o art. 41 da Lei Municipal Nº 997, de 2022.

Art. 2º As ações governamentais, no âmbito Secretaria de Esporte e Lazer do Município, pressupõem, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 997, de 2022, planejamento, coordenação, supervisão e controle administrativo, promovendo um ambiente íntegro e confiável.

Art. 3º Os planos, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município serão objeto de coordenação continuada, exercida de forma conjunta e articulada por todos os órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4ºA Secretaria de Esporte e Lazer tem como finalidade executar as políticas públicas municipais na área de esportes, atividades físicas, eventos esportivos e lazer, com as seguintes competências:

I- elaborar, executar e avaliar políticas públicas voltadas para desenvolvimento de práticas desportivas;

II- planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e de inclusão social por intermédio do esporte;

III- implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades para o desenvolvimento do esporte e das atividades de lazer;

IV- colaborar de forma articulada com as secretarias de educação, saúde e de assistência social e cidadania, no desenvolvimento das atividades de educação física, atividades físicas e de lazer promovidas pelas respectivas secretarias.

Parágrafo único.A Secretaria de Esporte e Lazer terá como titular o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com competência para gerir a Secretaria na execução de suas finalidades e competências, e desempenhar as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

I- subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II- expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III- apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV- comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestar esclarecimentos oficiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5ºA Secretaria de Esporte e Lazer conta com a chefia e direção dividida na seguinte estrutura administrativa:

I- Departamento de Esporte e Lazer, que exerce suas atribuições conjuntamente com a seguinte unidade:

a) Divisão de Apoio Administrativo;

b) Divisão de Apoio a Programas de Esportes e Lazer.

§ 1º As unidades da Secretaria de Esporte e Lazer funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua e sob a supervisão direta do Secretário Municipal.

§ 2º As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura da Secretaria e na forma configurada em Organograma a ser elaborado e publicado no

site do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto para fins de publicidade e conhecimento dos interessados.

Seção I

DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 6º Compete ao Departamento de Esporte e Lazer:

I- conduzir e coordenar o processo de formulação das políticas municipais de esporte, atividades físicas e lazer;

II- elaborar, regulamentar e avaliar políticas públicas voltadas para o esporte de rendimento e de participação educacional e para as atividades físicas de lazer;

III- desenvolver o esporte e o lazer em todas as suas dimensões, garantindo o acesso universal e a interface setorial e transversal com áreas afins;

IV- orientar as atividades de esporte, lazer ou correlatas, desenvolvidas no Município de Ouro Branco por órgãos da Administração Pública Municipal, bem como por entidades desportivas, paradesportivas e de lazer;

V- planejar, programar, coordenar, amparar, dirigir, incentivar, supervisionar e implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo os esportes radicais, de aventura, de natureza, adaptados e tradicionais, bem como programas de lazer para todas as idades, pessoas com deficiência e comunidades minoritárias;

VI- produzir, organizar e difundir os conhecimentos científicos de esporte e lazer aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas;

VII- planejar, dirigir e controlar programas e projetos que visem o desenvolvimento das atividades esportivas;

VIII- propor ao Secretário a celebração de convênios com a União, Estados e Municípios, incluindo os órgãos da administração indireta a eles vinculados e as entidades não governamentais nacionais e internacionais;

IX- promover a elaboração de estudos e pesquisas necessárias à melhoria das atividades técnicas, pedagógicas e desportivas;

X- apoiar e supervisionar o desenvolvimento da iniciação esportiva, dos esportes de participação, de rendimento, do esporte amador e do esporte olímpico, estimulando à sua prática no município;

XI- administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;

XII- promover programas desportivos de interesse da população;

XIII- estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, para incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

XIV- analisar e propor atividades esportivas, que atendam as expectativas e especificidade do Município;

XV- subsidiar a Gestão Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes;

XVI- promover, articular e prestar apoio às entidades esportivas amadoras e profissionais, visando o seu desenvolvimento;

XVII- articular-se com as demais unidades integrantes da estrutura da Secretaria, objetivando a compatibilização de normas e ações a serem executadas pelos diversos órgãos;

XVIII- exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Subseção I

DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 7º A Divisão de Apoio Administrativo é uma unidade subordinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e desenvolve as seguintes competências:

I- promover o controle dos materiais de consumo, efetuando a conferência e o controle de sua entrada e saída na Secretaria de Esporte e Lazer, cumprindo as normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos, procedendo à organização e atualização do estoque de material existente no almoxarifado, quando necessário;

II- coordenar, supervisionar e executar as ações voltadas à construção, conservação e manutenção dos equipamentos esportivos do município;

III- manter registro e controle da entrega de material de expediente e de consumo às unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Esporte e Lazer;

IV- preparar Termo de Responsabilidade Patrimonial, visando a atualização periódica de sua destinação e seu estado de conservação;

- V- elaborar relatórios de controle dos recursos materiais e serviços sob sua responsabilidade;
- VI- executar as ações de tombamento dos bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação à Secretaria de Esporte e Lazer;
- VII- receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.
- VIII- gerenciar a logística de suporte ao funcionamento dos equipamentos municipais;
- IX- supervisionar, com apoio técnico, a construção de equipamentos esportivos;
- X- exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Subseção II

DA DIVISÃO DE APOIO A PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

Art. 8º A Divisão de Apoio a Programas de Esporte e Lazer é uma unidade subordinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e desenvolve as seguintes competências:

- I- executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento;
- II- executar programas e projetos de atividade física, observando práticas de ginástica, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas, complementadas por ações práticas e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos propostos;
- III- executar programas e ações de lazer que contemplem as áreas de atividade física, artística, intelectual, manual, turística e social;
- IV- realizar e desenvolver metodologias para avaliação dos programas permanentes de atividade física, esporte de formação e participação e lazer;
- V- apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos municipais;
- VI- promover a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;
- VII- propor parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar sua execução;
- VIII- exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 9º Aos diretores e chefes dos órgãos administrativos enumerados no art. 5º deste Decreto incumbe:

- I- planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a secretaria de administração, no âmbito de suas competências;
 - II- participar da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria de Esporte e Lazer;
 - III- supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações sob suas responsabilidades;
 - IV- supervisionar a articulação dos órgãos de sua competência com os órgãos centrais de contabilidade e controle interno;
 - V- propor ao Secretário Municipal a criação ou a extinção de unidades, ou serviços conforme as necessidades da administração municipal; e
 - VI- exercer outras atribuições correlatas.
 - VII- submeter à consideração do Superior hierárquico os assuntos que excedam sua competência;
 - VIII- submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam sua competência, em especial acerca de irregularidades que tomar conhecimento em razão do seu ofício, sob pena de responsabilidade funcional; e
 - IX- manter controle de todos os processos que tramitarem na unidade administrativa de sua competência a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;
- § 1º Incumbe, ainda, aos diretores e chefes, exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Secretário Municipal.
- § 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Esporte e Lazer é parte integrante do presente Decreto na forma constante no Anexo I.

§ 3º Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Secretário Municipal poderá constituir e presidir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria de Esporte e Lazer, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem remuneração adicional.

Art. 11. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 12. Os casos omissos acerca do funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (LEI Nº 997/2022)	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário Municipal	01	CC1
2. Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	01	CC6
2.1. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	CC7
2.2. Chefe da Divisão de Apoio a Programas de Esportes e Lazer	01	CC7

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:ED0285D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2022. Edição 2926

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>